



ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO

Lei nº 584/2005.

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO – RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei.

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar professores do ensino médio para ministrar aulas em curso especial, visando a preparação dos interessados deste município para prestarem vestibular às universidades que oferecerem os cursos de suas preferências.

Art. 2º - O Poder Executivo poderá conceder bolsa de estudo e transporte a estudantes carentes de nível médio e superior, visando propiciar condições de continuidade dos estudos àqueles que desejarem.

Art. 3º - Fica autorizado a abertura, no corrente exercício, através de Decreto, de um crédito especial no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para atender as despesas previstas nesta lei.

Função - 12 – Educação
Sub Função - 362 – Ensino Médio
Projeto de Atividade - 1.043- Apoio a cursinho pré-vestibular
Natureza da Despesa - 3.3.90.36. – Outros serviços de terceiros – PF..... 21. 600,00

Função 12 – Educação
Sub Função 362 – Ensino Médio
Projeto de Atividade - 2.027 - Auxilio financeiro a estudante Ensino Médio
Natureza da Despesa - 3.3.90.18. – Auxílio Financeiro a Estudantes.....4.200,00

Função 12 – Educação
Sub Função 364 – Ensino Superior
Projeto de Atividade - 2.028 – Auxilio Financeiro a Estudante Ensino Superior
Natureza da Despesa - 3.3.90.18. – Auxilio Financeiro a Estudantes.....1.440,00

Função - 12 – Educação
Sub Função - 364 – Ensino Superior
Projeto de Atividade - 2.029 – Transporte de Estudantes do Ensino Superior
Natureza da Despesa - 3.3.90.36. – Outros serviços de terceiros – PF..... 7.700,00

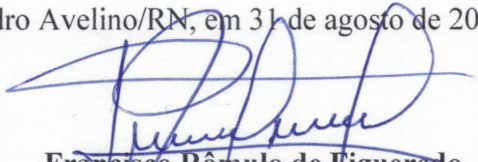
Art. 4º - A anulação parcial da dotação indicada neste artigo, fará face a abertura do crédito de que trata o artigo 3º desta lei, nos termos do art. 43 da Lei Federal 4.320/64.

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVS. URBANOS
1.024 – Extensão da Rede Elétrica
44.90.51 – Obras e Instalações.....R\$ 35.000,00

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de abril do corrente exercício financeiro.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Pedro Avelino/RN, em 31 de agosto de 2005.


Francisco Rômulo de Figueredo
Prefeito Municipal